# LEI Nº 1352, DE 2 DE ABRIL DE 2008.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO, PREFEITO E VICE-PREFEITO, VEREADORES, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal e eu sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Concede reajuste salarial, índice 8,29% (oito vírgula vinte nove por cento) aos ocupantes de cargo eletivo, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais, a contar de 1º de abril de 2008.

**Parágrafo Único**: Será concedido aumento salarial de 1,71% (um vírgula setenta e um por cento), exclusivamente aos servidores da Câmara.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 2 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*
*Em 02.04.2008.*
*Secretaria da Administração*